

BOLETIM INFORMATIVO Nº 002/2023 RECURSO A JARI

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, a SITTRANS no uso de suas atribuições, faz-se público, para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da JARI abaixo especificadas:

Protocolo	Nome	PLACA	AIT	Modalidade	Resultado
20231000000152	SEBASTIÃO EMILIANO DA SILVA	NQE2D07/PB	V010011397	Cancelamento	DEFERIDO
20231000000195	JONAS SOARES SILVA DE LIMA	RLX0G68/PB	V010012524	Cancelamento	INDEFERIDO
20231000000187	JOSE GILVAN OLIVEIRA DA COSTA	MNI5B28/PB	V010004602	Cancelamento	DEFERIDO
20231000000217	GERMANO DOS SANTOS ANSELMO	QFS0947/PB	V010011427	Cancelamento	INDEFERIDO
20231000000241	RISONALDO BARBOSA DE SOUSA	DWC1F81/PB	V010015493	Cancelamento	DEFERIDO
20231000000250	MARIA JOSE CABRAL FERREIRA	QSA2940/PB	V010008659	Cancelamento	INDEFERIDO
20231000000268	DAMIANA ALVES DE ARRUDA	LQV2F47/SP	V010014152	Cancelamento	DEFERIDO
20231000000276	ISABEL CRISTINA ALVES GOMES	QSM4G45/PB	V010014101	Cancelamento	INDEFERIDO

Das decisões da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, cabe recurso, tempestivamente, no CETRAN, de acordo com a Lei Federal 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O prazo para recurso ao CETRAN, conforme o art. 288 do CTB é de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão.

SITTRANS, 19 de abril de 2023.